EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

Regido pela Lei n° 14.133/2021

OBJETO: Registro de Preços destinada à futura e eventual locação de gabinete para armazenamento, transporte e recarga de dispositivos educacionais, incluindo notebooks, tablets e/ou Chromebooks, com capacidade mínima para 36 equipamentos, estrutura metálica, sistema eletrônico inteligente de gerenciamento de recarga, proteção elétrica, ventilação e mobilidade, para atender às necessidades dos municípios consorciados do CODEMM.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: Dia 01 de dezembro de 2026 às 13:00 horas

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 18 de novembro de 2026 até as 12:59 horas do dia 01 de dezembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO: R$ 20.160.000,00 (vinte milhões, cento e sessenta mil reais)

TIPO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: Diretamente pela plataforma de licitações https://licitardigital.com.br

ORDEM DAS FASES : Habilitação/ Classificação/ Disputa

1 – PREÂMBULO

1.1 O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros - CODEMM, inscrito no CNPJ sob o nº 55.071.775/0001-40, sediado na Avenida Avelino Faleiro, nº 670, Carmópolis de Minas / MG, CEP: 35.534-000 por intermédio do Pregoeiro Oficial, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações (https://licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Marcelo Fonseca, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 006, de 24 de agosto de 2026, e regido pela Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CODEMM, através do endereço eletrônico https://www.codemm.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico https://licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do CODEMM, https://www.codemm.mg.gov.br/.

1.5 O CODEMM não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os endereços eletrônicos supra ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. Em atenção aos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica, o presente Pregão Eletrônico adotará a inversão da ordem das fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, processando-se a fase de HABILITAÇÃO antes das fases de CLASSIFICAÇÃO das propostas e de DISPUTA de lances, nos termos e com a motivação técnica e jurídica constantes do item 8.1 deste Edital.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços destinada à futura e eventual locação de gabinete para armazenamento, transporte e recarga de dispositivos educacionais, incluindo notebooks, tablets e/ou Chromebooks, com capacidade mínima para 36 equipamentos, estrutura metálica, sistema eletrônico inteligente de gerenciamento de recarga, proteção elétrica, ventilação e mobilidade, para atender às necessidades dos municípios consorciados do CODEMM. As especificações constam no Anexo I – Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o CODEMM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o CODEMM, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

g) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme vedação justificada no Estudo Técnico Preliminar (item 12.2), nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3.7 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em https://licitardigital.com.br.

3.8 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.9 Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.10 As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

3.11 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame (ou seja, até 26 de novembro de 2026), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido pela plataforma de licitações https://licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do CODEMM e na plataforma de licitações.

4.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.5 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio https://licitardigital.com.br.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e

documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei n° 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente ocorrerá após a análise e o encerramento da fase de habilitação de que trata o item 8 deste Edital, nos termos da inversão de fases prevista no item 1.6 e no item 8.1.

6.7 Em razão da inversão da ordem das fases adotada nos itens 1.6 e 8.1 deste Edital, os documentos de habilitação de todos os licitantes participantes, anexados nos termos do item 6.1, serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público antes da etapa de disputa de lances, sendo a fase de classificação das propostas e de disputa realizada exclusivamente entre os licitantes declarados habilitados.

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor

Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.15 Apresentar juntamente com a proposta inicial os catálogos dos equipamentos e soluções ofertadas, em português, e que demonstrem de maneira inequívoca e expressa que os equipamentos ofertados atendem a todas as especificações técnicas solicitadas. Poderá ser anexada carta de complemento do fabricante dos equipamentos para comprovar as características que não estejam no catálogo do fabricante dos equipamentos ofertados.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário mensal e valor total do item;

b) Marca dos produtos ofertados no que couber.

7.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Da inversão da ordem das fases: justificativa técnica e jurídica

8.1.1. Fundamento legal. Nos termos do art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021, o processamento das licitações observa, como regra geral, a seguinte sequência de fases: I – preparatória; II – divulgação do edital; III – apresentação de propostas e lances; IV – julgamento; V – habilitação; VI – recursal; VII – homologação. O §1º do

mesmo dispositivo autoriza expressamente a inversão dessa ordem, dispondo que a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente prevista no edital de licitação. O presente item constitui o ato motivado exigido pelo dispositivo legal citado, explicitando de forma objetiva os benefícios da medida, e sua inserção neste instrumento convocatório atende à exigência de publicidade e de vinculação ao edital.

8.1.2. Do objeto e da motivação de eficiência administrativa. A presente licitação tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual locação de gabinete para armazenamento, transporte e recarga de dispositivos educacionais (notebooks, tablets e/ou Chromebooks), com capacidade mínima para 36 equipamentos, em atendimento aos municípios consorciados ao CODEMM, composta de item único, com julgamento por menor preço por item e valor total estimado de R$ 20.160.000,00 (vinte milhões, cento e sessenta mil reais). Trata-se, portanto, de contratação de vulto expressivo e de natureza sensível, por estar vinculada à guarda, ao transporte e à recarga segura dos dispositivos educacionais das redes municipais de ensino, de modo que eventual descontinuidade ou atraso na conclusão do certame, decorrente de inabilitação tardia do licitante mais bem classificado, acarretaria prejuízo direto e imediato ao interesse público tutelado.

8.1.3. Dos benefícios objetivos da inversão. A antecipação da fase de habilitação para momento anterior à disputa de lances confere à Administração, de forma objetiva e mensurável, as seguintes vantagens: (i) redução do risco de participação, na etapa de lances, de licitantes que não reúnam as condições jurídicas, fiscais, técnicas ou econômico-financeiras mínimas para a execução do futuro ajuste, evitando-se disputas artificiais ou meramente especulativas; (ii) maior previsibilidade e segurança jurídica ao certame, na medida em que os licitantes concorrem já cientes de sua própria habilitação, o que tende a reduzir a interposição de recursos e impugnações de caráter exclusivamente protelatório após o encerramento da disputa; (iii) economia processual e celeridade na conclusão do certame, considerado o vulto da contratação, a exigência de amostra e de Prova de Conceito do licitante classificado em primeiro lugar e a multiplicidade de Municípios consorciados interessados no rápido início da locação dos gabinetes; e (iv) fortalecimento da isonomia e do julgamento objetivo, porquanto a habilitação de todos os participantes é analisada segundo os mesmos critérios e prazos, independentemente da posição que cada um venha a ocupar na etapa de lances.

8.1.4. Da ausência de prejuízo à competitividade. A inversão ora adotada não restringe a competitividade do certame nem antecipa o conhecimento dos preços ofertados pelos concorrentes, uma vez que a análise da habilitação independe do conteúdo econômico das propostas e não interfere no sigilo ou na disputa de lances, que permanecerá aberta a todos os licitantes declarados habilitados, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.1.5. Do cumprimento dos requisitos legais. Em atenção ao §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, encontram-se atendidos os requisitos legais para a inversão de fases: (a) ato motivado, consubstanciado neste item do Edital, com explicitação objetiva dos

benefícios decorrentes da medida; e (b) previsão expressa no instrumento convocatório, nos termos deste item 8 e do item 1.6 deste Edital.

8.1.6. Da preservação do contraditório e da ampla defesa. A antecipação da fase de habilitação não suprime as garantias processuais dos licitantes, sendo assegurados o saneamento de falhas ou incorreções puramente formais (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), a realização de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo e o recurso, em fase única, nos termos do item 13 deste Edital, após a conclusão das fases de disputa, aceitação, análise da amostra e da Prova de Conceito e habilitação (art. 165, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.7. Ante o exposto, a Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica e à luz dos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e do interesse público, adota, de forma motivada e devidamente justificada, a inversão da ordem das fases de habilitação e de julgamento, processando-se o certame na seguinte sequência: HABILITAÇÃO (item 8) → CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (item 9) → DISPUTA DE LANCES (item 9) → ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA (item 10) → JULGAMENTO (item 11) → RECURSO (item 13) → ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (item 14).

8.2. Conforme a cláusula 05 do Termo do Referência: DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, onde consta todos os documenos necessários. Nos termos da inversão de fases adotada no item 8.1 deste Edital, os documentos ali exigidos deverão ser anexados no sistema, por todos os licitantes, previamente à abertura da sessão pública, juntamente com a proposta e os demais documentos referidos no item 6 deste Edital, sendo a habilitação analisada antes da classificação das propostas e da disputa de lances.

8.3. Da garantia de proposta. Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do item (art. 58 da Lei nº 14.133/2021), em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, I a IV (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; título de capitalização custeado por pagamento único), com vigência mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega das propostas. A garantia será devolvida no prazo legal, após a assinatura do contrato ou a declaração de fracasso da licitação, e será executada na hipótese do item 15.8 deste Edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Em razão da inversão da ordem das fases (itens 1.6 e 8.1), a identidade dos licitantes é conhecida após a habilitação. Será desclassificada, contudo, a proposta que, em seu conteúdo, identifique o licitante de modo a vinculá-lo a lance determinado, sendo

vedados ajustes, combinações ou troca de informações entre licitantes durante a etapa de lances, sob as penas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 Os lances serão ofertados sobre o VALOR UNITÁRIO MENSAL do item (locação mensal de cada gabinete), de acordo com o critério de menor preço por item indicado no preâmbulo, resultando o valor total estimado do item da multiplicação do valor unitário mensal pelo quantitativo estimado (3.500 unidades) e pelo período de 12 (doze) meses.

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (hum real).

9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado em cada item, não sendo identificado o autor de cada lance durante a etapa competitiva.

9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31 Empresas brasileiras;

9.32 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.33 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.36 Como o julgamento é por item, ao final da sessão de disputa de cada item o sistema atualizará automaticamente a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

9.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final unitário superior ao preço máximo fixado ou preço manifestamente inexequível. O preço máximo aceitável corresponde, ao valor unitário mensal estimado constante do quadro de itens (item único) do Termo de Referência (Anexo I).

10.3 O CODEMM poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.

10.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, complementar ou esclarecer o catálogo técnico apresentado juntamente com a proposta.

10.9 Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do Consórcio a concessão excepcional da prorrogação.

10.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

11.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM observados o valor máximo aceitável, os prazos para entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, entre os licitantes já declarados habilitados nos termos do item 8 deste Edital, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Serão também desclassificadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a locação dos bens.

11.8 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.2 Encerrada a disputa de cada item, a proposta será atualizada automaticamente pelo sistema com o melhor lance ofertado, devendo o licitante readequar eventual planilha de custos ou proposta detalhada no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo CODEMM.

12.3 Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: codemmconsorcio@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – Finalizadas a disputa, a aceitação das propostas, a análise da amostra e a Prova de Conceito, e a habilitação, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, o Pregoeiro declarará o vencedor de cada item e concederá o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, inclusive quanto aos atos de habilitação e inabilitação, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Os recursos serão apreciados em fase única (art. 165, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.5 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.6 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo ANEXO II, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 Como condição prévia para assinatura de Ata de Registro de Preços/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.4 As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

15.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.6 Será facultado o CODEMM, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação o CODEMM, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CODEMM caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, permanecendo disponível, na prorrogação, o saldo dos quantitativos registrados ainda não contratados, observados os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (ANEXO III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CODEMM, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.3 A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei n° 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/Ata de Registro de Preços.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa quem praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (art. 156).

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração; e a implantação ou o aprimoramento de programa de integridade (art. 156, § 1º), graduando-se a sanção dentro das faixas abaixo.

22.3 A multa será calculada sobre o valor estimado do item para o qual o licitante apresentou proposta, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3º).

22.4 Infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (art. 155, IV): multa de 0,5% a 5% e impedimento de licitar e contratar por até 2 (dois) anos.

b) Não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado (art. 155, V): multa de 5% a 10% e impedimento de licitar e contratar por até 2 (dois) anos.

c) Não celebrar o contrato ou a ata, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI): multa de 5% a 10% e impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos.

d) Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, VIII a XII): multa de 15% a 30% e declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme a gravidade (art. 156, § 5º).

22.5 A aplicação das sanções de impedimento e de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 158).

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 – Não são admitidos acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em respeito aos limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021. Nos contratos dela decorrentes, serão admitidos acréscimos e supressões nas condições do art. 125 da mesma Lei, dentro do saldo registrado.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II).

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021):

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

26.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º).

26.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º).

26.4 Os pedidos de adesão deverão ser enviados ao e-mail codemmconsorcio@gmail.com

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

27.2 O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

27.3 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

27.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

27.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega ou execução, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de disponibilização dos bens locados nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a locação sem autorização expressa da Administração.

28.6 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 O Pregoeiro, no interesse do CODEMM, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, pelo e-mail: codemmconsorcio@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico https://licitardigital.com.br.

28.10 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico https://licitardigital.com.br ou https://www.codemm.mg.gov.br/.

28.11 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CODEMM.

28.14 Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.15 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.16 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.17 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.18 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.19 Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

c) Anexo III - Minuta do Contrato;

d) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

e) Anexo V - Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação;

f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Outras Comprovações;

Carmópolis de Minas- MG, 17 de novembro de 2026.

MÉRITON BALDUINO ALVES

Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços destinada à futura e eventual locação de gabinete para armazenamento, transporte e recarga de dispositivos educacionais, incluindo notebooks, tablets e/ou Chromebooks, com capacidade mínima para 36 equipamentos, estrutura metálica, sistema eletrônico inteligente de gerenciamento de recarga, proteção elétrica, ventilação e mobilidade, para atender às necessidades dos municípios consorciados do CODEMM.

1.2 A locação será contratada por unidade e por mês, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o quadro a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT. MENSAL	VLR TOTAL MENSAL	VLR TOTAL (12 MESES)
1	**LOCAÇÃO DE GABINETE PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA DE DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS – 36 POSIÇÕES.** Gabinete com capacidade mínima para 36 notebooks, tablets e/ou Chromebooks; estrutura em chapa de aço carbono (mín. 0,90 mm); duas bandejas de 18 posições; sistema eletrônico inteligente de gerenciamento de recarga (3 grupos de 12 tomadas, limite de 9,8 A); DDR de 16 A/30 mA; ventilador-exaustor; quatro rodízios; alimentação bivolt; garantia mínima de 12 meses. Demais especificações conforme item 3.12 deste Termo.	UNID/ MÊS	3.500	R$ 480,00	R$ 1.680.000,00	R$ 20.160.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 20.160.000,00**

Para elaboração da estimativa de preços da locação, foram realizadas solicitações formais de cotação, por e-mail, a fornecedores do segmento, por tratar-se de objeto de especificação técnica singular, para o qual não se esperam registros públicos de preços comparáveis (art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FINALIDADE

2.1 Da finalidade. O CODEMM, consórcio público multifinalitário, reconhece a necessidade de dotar as unidades escolares da rede municipal de ensino dos municípios consorciados de meios adequados para guarda, transporte e recarga segura de dispositivos educacionais (notebooks, tablets e/ou Chromebooks), como condição material para o uso pedagógico da tecnologia, em consonância com os arts. 205 e 206, VII, da Constituição Federal, com a Lei nº 9.394/1996 (LDB, art. 4º, IX) e com a Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023).

2.2 Da justificativa da necessidade. A recarga simultânea de dezenas de dispositivos sem gerenciamento pode sobrecarregar a instalação elétrica das escolas e expor os

equipamentos a risco de dano, perda e uso indevido. O gabinete especificado reúne, em equipamento móvel e metálico, 36 posições com fechamento por chave, sistema eletrônico que limita a corrente total a 9,8 A, proteção por DDR, ventilação e rodízios, permitindo sua utilização em tomada comum de parede e o deslocamento entre ambientes. A opção pela locação decorre da diluição do dispêndio em parcelas mensais, da manutenção e substituição a cargo da locadora e da possibilidade de ajuste dos quantitativos conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária de cada município.

2.3 Do critério de julgamento. A contratação adotará o critério de menor preço por item (item único). O objeto é composto por solução integrada e indivisível (estrutura, sistema eletrônico de recarga, proteção elétrica e ventilação), não havendo parcelas autônomas que possam ser licitadas separadamente sem prejuízo à funcionalidade, à segurança e à padronização, razão pela qual o parcelamento do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 não se mostra técnica e economicamente viável.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Do objeto e da solução como um todo. O presente Termo tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO de gabinetes para armazenamento, transporte e recarga de dispositivos educacionais, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item. A ata terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados. As contratações ocorrerão conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária dos municípios participantes, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

Os bens locados deverão ser novos e de primeiro uso, com características de resistência, durabilidade e segurança compatíveis com o uso escolar, admitindo-se soluções equivalentes que atendam à necessidade identificada, sem indicação de marca. O fornecimento compreenderá embalagem, transporte, descarga e entrega nos locais indicados pelos municípios nas respectivas Autorizações de Fornecimento, com os custos contemplados no preço mensal da locação. O CODEMM atuará na coordenação do registro de preços, enquanto os municípios organizarão suas solicitações, indicarão os locais de entrega e acompanharão a execução. Os bens permanecem de propriedade da contratada, devendo ser restituídos ao término da locação, em bom estado de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

3.2 Legislação aplicável. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente Termo, especialmente o que estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei nº 11.107/2005 (normas gerais de contratação de consórcios públicos), o Decreto Estadual nº 48.779, de 23/02/2024 (regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado de Minas Gerais), a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a Lei Complementar nº 123/2006, bem como, no que couber à locação de bens móveis, as disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21 e, na hipótese de omissão por parte desta Lei, resolve-se pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado contidas nos artigos 481 e seguintes do Código Civil.

3.3 Da classificação dos bens comuns. A presente contratação enquadra-se na classificação de bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do gabinete podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais/habituais de mercado.

3.4 Da justificativa do Sistema de Registro de Preços. A pretensa contratação enquadra-se nas hipóteses do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.779/2024, em especial a necessidade de contratações frequentes, o atendimento a mais de um órgão ou entidade e a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. A utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como ferramenta eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para futura contratação, conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários de cada município consorciado, proporcionando economia de escala e flexibilidade, sem obrigar a Administração a contratar em sua totalidade.

3.5 Das adesões à Ata de Registro de Preços. *A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, na condição de não participante, observado o art. 86 da Lei nº 14.133/21.*

3.5.1 Nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, estima-se, além do quantitativo do próprio órgão gerenciador e dos órgãos originalmente participantes, um percentual de até 200% (duzentos por cento) a título de limite máximo de adesão por não participantes, na forma do § 5º do mesmo artigo, de modo que a expectativa de contratação pode, no limite, ser triplicada em relação aos quantitativos registrados. Registra-se, contudo, que o Registro de Preços não obriga os participantes à efetiva contratação, tratando-se de mera expectativa.

3.5.2 Nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, a adesão por órgão ou entidade não participante exige justificativa da vantagem, demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado (art. 23) e prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor; as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do item registrado na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e o quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo do item registrado.

3.6 Sustentabilidade. Os materiais e/ou equipamentos descritos deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem. Os componentes elétricos e eletrônicos deverão atender às normas técnicas da ABNT e às exigências do INMETRO aplicáveis, devendo a

contratada apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a conformidade e a segurança do equipamento.

3.7 Garantia de execução e garantia técnica do equipamento. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, calculada sobre os quantitativos efetivamente contratados, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021. A contratada poderá optar por uma das modalidades legalmente previstas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A garantia de execução contratual destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e não substitui a garantia técnica do equipamento, que permanece exigível nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.8 Proposta. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário mensal superior ao máximo estabelecido no edital ou preço manifestamente inexequível.

3.9 Garantia de proposta. As licitantes deverão, como condição à participação nesta licitação, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do item, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade: **seguro-garantia**; As licitantes que não apresentarem a garantia de proposta nas condições estabelecidas no edital serão desclassificadas.

3.10 Dos requisitos técnicos e das responsabilidades mínimas da contratada. Caberá à contratada, no mínimo:

- Entregar o gabinete com manual de uso, em língua portuguesa, e orientar a equipe responsável quanto à operação segura do sistema de recarga;
- Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior, se ofertado, e manter o equipamento em perfeito funcionamento durante toda a vigência da locação, realizando manutenção corretiva às suas expensas, salvo danos decorrentes de mau uso comprovado.

3.11 Da qualificação técnica mínima exigida dos licitantes. Para fins de habilitação técnica, com observância do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, será exigido atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento ou a locação de gabinetes/carrinhos de armazenamento e recarga de dispositivos eletrônicos, em quantidade mínima de 350 (trezentas e cinquenta) unidades, admitido o somatório de atestados e vedadas limitações de tempo e de locais específicos.

3.12 Das características e especificações técnicas mínimas do gabinete.

3.12.1 Capacidade de armazenamento

3.12.1.1. O gabinete deverá possuir capacidade mínima para armazenamento de 36 notebooks e/ou Chromebooks, posicionados em compartimentos ou baias verticais, com acesso exclusivo pela porta frontal.

3.12.2 Características construtivas e físicas

3.12.2.1. O gabinete deverá ser construído em chapa de aço carbono, com estrutura externa e componentes internos de espessura mínima de 0,90 mm.

3.12.2.2. Não serão aceitos modelos que utilizem componentes plásticos e/ou derivados de madeira em sua estrutura.

3.12.2.3. Deverá possuir duas bandejas horizontais internas, construídas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,90 mm, contendo 18 posições verticais por bandeja.

3.12.2.4. As bandejas deverão possuir divisórias verticais metálicas e emborrachadas, destinadas a evitar riscos aos equipamentos armazenados.

3.12.2.5. Deverá possuir compartimentos internos exclusivos para organização e armazenamento das fontes de alimentação dos notebooks e/ou Chromebooks.

3.12.2.6. Deverá possuir, no mínimo, uma porta frontal e uma porta traseira, construídas em chapa de aço carbono de espessura mínima de 0,90 mm.

3.12.2.7. As portas deverão possuir sistema de dobradiças internas que impeça sua retirada ou desmontagem pelo lado externo do gabinete.

3.12.2.8. As portas deverão permitir abertura mínima de 180 graus e possuir aberturas ou orifícios que favoreçam a troca térmica interna.

3.12.2.9. As portas frontal e traseira deverão possuir sistema de fechamento com chave.

3.12.2.10. Deverá possuir painéis laterais construídos em peça inteiriça, encaixados ou fixados internamente, de forma a impedir sua desmontagem pelo lado externo do gabinete.

3.12.2.11. O acabamento deverá ser realizado por pintura eletrostática, resistente a riscos e corrosão, nas cores azul ou preta.

3.12.2.12. O gabinete deverá ser equipado com quatro rodízios de giro de 360 graus, com rodado emborrachado e diâmetro mínimo de quatro polegadas, permitindo sua movimentação entre ambientes.

3.12.2.13. Pelo menos dois rodízios deverão possuir sistema de trava.

3.12.2.14. O gabinete deverá possuir dimensões externas aproximadas, incluindo os rodízios, de 650 mm de largura, 1.050 mm de altura e 550 mm de profundidade.

3.12.2.15. Cada compartimento destinado aos notebooks e/ou Chromebooks deverá possuir dimensões internas mínimas de 25 mm de largura, 250 mm de altura e 350 mm de profundidade.

3.12.2.16. Deverá possuir, no mínimo, uma alça ou puxador tubular lateral para facilitar o manuseio e deslocamento.

3.12.2.17. A superfície superior deverá possuir revestimento antiderrapante para acomodação de notebook e acessórios.

3.12.3 Sistema eletrônico inteligente de gerenciamento de recarga

3.12.3.1. O gabinete deverá possuir sistema eletrônico de recarga modular, pré-programado, destinado a prover e gerenciar a alimentação elétrica para recarga dos equipamentos armazenados.

3.12.3.2. O sistema eletrônico deverá realizar o controle da corrente elétrica total consumida pelo gabinete, impedindo que ultrapasse 9,8 A, com a finalidade de preservar o ponto de alimentação elétrica.

3.12.3.3. O sistema de recarga deverá ser dividido em três grupos independentes de alimentação, contendo 12 tomadas por grupo, totalizando 36 posições de recarga.

3.12.3.4. Ao iniciar o processo de carregamento, o sistema eletrônico deverá realizar uma leitura inicial independente da corrente elétrica de cada grupo.

3.12.3.5. Com base nas leituras realizadas, o sistema deverá determinar automaticamente, por software, a forma de carregamento dos equipamentos armazenados, respeitando o limite máximo de corrente total estabelecido no item 3.12.3.2.

3.12.3.6. O gerenciamento eletrônico deverá permitir, no mínimo, as seguintes condições de funcionamento:

a) Carregamento simultâneo de todos os três grupos, quando a corrente elétrica total permitir;

b) Carregamento simultâneo de dois grupos, quando a corrente elétrica total não permitir o funcionamento de todos os grupos;

c) Carregamento individual dos grupos, quando necessário para respeitar o limite de corrente elétrica total.

3.12.3.7. Quando não for possível manter todos os grupos ligados simultaneamente, o sistema deverá realizar a alternância automática dos grupos em intervalos de, no máximo, 45 minutos.

3.12.3.8. A alternância deverá obedecer ao critério da maior carga para a menor carga.

3.12.3.9. Após a alternância de todos os grupos, o sistema deverá executar novamente, de forma automática, o processo de leitura inicial e avaliação das correntes elétricas, redefinindo a forma de carregamento.

3.12.3.10. O funcionamento descrito deverá ocorrer de maneira automática, por meio do sistema eletrônico e de seu software de gerenciamento.

3.12.3.11. O gabinete deverá possuir indicadores luminosos do tipo LED ou similar, instalados individualmente para cada grupo de alimentação, permitindo a visualização e o acompanhamento do processo de recarga.

3.12.3.12. O módulo eletrônico de recarga deverá ser instalado de forma independente das réguas de tomadas.

3.12.3.13. A instalação do módulo eletrônico deverá permitir sua retirada e substituição em, no máximo, 10 minutos, sem necessidade de encaminhamento do gabinete completo para manutenção externa.

3.12.3.14. O gabinete deverá possuir duas réguas de tomadas, com instalação independente e modular, permitindo sua substituição individual em caso de manutenção.

3.12.4 Características do sistema elétrico

3.12.4.1. O gabinete deverá possuir réguas de tomadas internas com, no mínimo, 36 posições, padrão 2P+T, 10 A, em conformidade com a ABNT NBR 14136.

3.12.4.2. As réguas deverão possuir espaçamento de 45 mm entre as tomadas, permitindo a ligação simultânea das fontes de alimentação dos notebooks, tablets e/ou Chromebooks armazenados nas baias.

3.12.4.3. O acesso ao interruptor principal do módulo eletrônico e às réguas internas de tomadas deverá ocorrer exclusivamente pela porta traseira do gabinete.

3.12.4.4. A disposição dos componentes deverá impedir o acesso de pessoas não autorizadas ao sistema de recarga e às conexões das fontes de alimentação dos equipamentos armazenados.

3.12.4.5. O gabinete deverá possuir sistema de proteção elétrica integrado ao módulo central, composto por disjuntor diferencial residual (DDR) de 16 A, com sensibilidade de 30 mA.

3.12.5 Sistema de ventilação

3.12.5.1. O gabinete deverá possuir sistema de exaustão composto por, no mínimo, um ventilador-exaustor, destinado à retirada do ar quente do interior do equipamento e à manutenção da temperatura dos dispositivos armazenados em condições ideais de funcionamento.

3.12.5.2. Deverá possuir aberturas ou orifícios na estrutura externa, nas portas e/ou nos painéis laterais, para favorecer a troca térmica entre o interior do gabinete e o ambiente externo.

3.12.6 Características gerais de alimentação e operação

3.12.6.1. O gabinete deverá possuir alimentação elétrica por meio de um único cabo de alimentação, com comprimento mínimo de 2,8 metros e plugue padrão 2P+T, 10 A, conforme a ABNT NBR 14136.

3.12.6.2. O equipamento deverá operar utilizando uma tomada elétrica comum de parede, sem necessidade de tomada especial ou modificações na infraestrutura elétrica existente.

3.12.6.3. O gabinete deverá possuir porta-cabo externo para acondicionamento do cabo de alimentação.

3.12.6.4. A alimentação elétrica deverá ser bivolt, na faixa de 110 V a 240 V, com chaveamento automático.

3.12.6.5. O peso aproximado do gabinete, vazio, deverá ser de 50 kg.

3.13 Do quantitativo estimado. A estimativa é de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades, consolidada a partir das demandas dos órgãos participantes da Intenção de Registro de Preços, sendo o item único e contratado por unidade e por mês, pelo período de 12 meses.

A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico do item ofertado, em língua portuguesa, contendo informações suficientes para aferição da conformidade com as especificações técnicas exigidas, podendo ser exigida carta de complementação do fabricante quando necessário. As medidas indicadas são aproximadas, sem prejuízo da funcionalidade e da segurança do equipamento.

3.14 Da embalagem. Cada gabinete deverá ser acondicionado individualmente em caixa de papelão reforçado, adequada ao transporte, armazenamento e proteção do equipamento, com resistência suficiente para preservar sua integridade durante o transporte e o acondicionamento. Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos equipamentos em perfeito estado.

3.15 Da garantia e do suporte técnico.

3.15.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, incluindo reposição de peças, mão de obra e atendimento nos locais designados pela Secretaria Municipal.

3.15.2. Os serviços de garantia e suporte técnico deverão ser executados por empresa de assistência técnica devidamente credenciada e autorizada pelo fabricante do equipamento ofertado.

3.15.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone e endereço de e-mail para abertura de chamados técnicos e acompanhamento dos processos de resolução de problemas.

3.15.4. O prazo máximo para atendimento de chamado técnico será de até 24 horas úteis, para averiguação e análise in loco do equipamento e encaminhamento da solução definitiva.

3.15.5. O prazo máximo para solução de problemas técnicos será de cinco dias úteis, contados da abertura do chamado técnico.

3.15.6. Caso a solução definitiva não possa ser concluída no prazo estabelecido, deverá ser disponibilizado equipamento reserva (backup) com configuração igual ou superior à do equipamento originalmente fornecido.

3.15.7. O horário de atendimento dos chamados técnicos e execução dos reparos cobertos pela garantia será de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

4. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CODEMM e a adjudicatária será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Unipessoal Limitada (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que

comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do DNRC;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como ME/EPP;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, cartão de Inscrição Estadual/Municipal (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de LG, SG e LC, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do item;

c) A licitante que utilize a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica pelo SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário;

d) Certidões negativas de feitos sobre falência, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

e) GARANTIA DE PROPOSTA – as licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade: II – **seguro-garantia** no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do item, até o dia do certame.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

a) Aplicam-se, para fins de habilitação técnica, os requisitos detalhados na Seção 3.11 deste Termo (atestado(s) de capacidade técnica em quantidade mínima de 350 unidades, admitido o somatório de atestados e vedadas limitações de tempo e de locais específicos);

b) Poderá(ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprovem as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências;

c) A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico do item constante de sua proposta, com indicação de marca e modelo, contendo todas as informações técnicas necessárias à avaliação de conformidade com as exigências do edital e seus anexos, escrito em português.

6. DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO REGISTRADO

6.1 Após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), a(s) empresa(s) registrada(s) terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega dos gabinetes na respectiva unidade indicada pelo município.

6.2 Havendo pedido formal de prorrogação do prazo definido no item anterior, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado para melhor atendimento ao interesse público.

6.3 Os itens serão avaliados quanto à conformidade, especificação, qualidade, segurança e quantidade, de acordo com o pedido, cabendo à contratada disponibilizar, no ato da entrega, manual de uso e de manutenção em língua portuguesa.

7. DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS)

7.1 Os locais de entrega, bem como demais informações complementares sobre a execução, constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento/Contrato, podendo abranger toda a extensão territorial do CODEMM.

7.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com o Contrato, o Edital, este Termo de Referência e os descritivos técnicos.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

8.1 O regime de execução é indireto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A fiscalização da Administração Pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor e a qualidade dos bens/serviços e o andamento de sua execução, formulando exigências quando necessárias.

8.3 Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

8.4 A execução do objeto será acompanhada por servidor responsável, aqui denominado Fiscal do Contrato, designado por portaria específica, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e o gerenciamento do contrato, bem como a certificação da nota fiscal correspondente à locação realizada.

8.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao superior responsável, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por comissão designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito sobre eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para correção;

d) Pagar à CONTRATADA o valor mensal da locação, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

e) Proporcionar as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução do objeto, incluindo o acesso às unidades escolares para entrega, assistência técnica e recolhimento dos equipamentos;

f) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, nomeando Gestores e Fiscais, servidores do quadro de pessoal do Município;

g) Emitir, por intermédio dos Gestores e Fiscais, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato;

h) Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato firmado e todas as correspondências trocadas entre as partes;

i) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para substituição, reparo ou correção;

j) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

k) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

l) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues fora da especificação deste Termo de Referência;

m) Zelar pela guarda e pelo uso adequado dos gabinetes locados, restituindo-os ao término da locação em bom estado de conservação, ressalvado o desgaste natural;

n) Providenciar a aceitação provisória do objeto em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação de conclusão da entrega pela adjudicatária;

o) Providenciar a aceitação definitiva do objeto em até 30 (trinta) dias, contados da aceitação provisória.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

b) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressão limitados ao art. 125 da Lei nº 14.133/21;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais;

f) Prestar imediatamente informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, respondendo em até 24 (vinte e quatro) horas quando de caráter técnico;

g) Refazer, substituir ou reparar o objeto contratual que apresente defeito ou desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado;

h) Oferecer garantia técnica mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e manter os gabinetes em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência da locação, realizando a manutenção corretiva às suas expensas, salvo danos decorrentes de mau uso comprovado;

i) Substituir qualquer profissional cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante;

j) Assumir responsabilidade integral por danos físicos e/ou materiais causados ao órgão ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

k) Fornecer os bens dentro de elevados padrões de qualidade, observado o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

l) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, não remanufaturados;

m) Disponibilizar atendimento de suporte técnico por telefone e e-mail durante a vigência da locação;

n) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a conformidade e a segurança do equipamento;

o) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONSÓRCIO ou a terceiros na execução da garantia contratada;

p) Comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO qualquer anormalidade verificada na execução do objeto;

q) Recolher os gabinetes ao término da locação, em data e local acordados com o órgão contratante;

r) Manter, durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado e operacional, para os contatos administrativos pertinentes.

11. DO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1 Os itens do Edital serão aplicados de acordo com as demandas da Contratante, através da equipe Gestora do Pedido, de acordo com o presente Termo de Referência, tendo por escopo descrever o item, respeitando as especificações técnicas.

12. DO CONTRATO

a) As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, podendo ser incluídas outras cláusulas de acordo com o objeto empregado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) A rescisão contratual observará os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) O Gestor do Pedido poderá solicitar ao Ordenador de Despesa aditamento contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021;

d) O contrato oriundo deste processo licitatório terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem econômica da prorrogação;

e) Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado;

f) Mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E;

g) O reajuste será realizado por apostilamento.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao mês de locação, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2 Após a aprovação da nota fiscal pela Contratante, os pagamentos efetuados em atraso serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, considerando a variação entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

13.3 O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade da licitante vencedora mediante apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada, não sendo permitido pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A locação de gabinetes eletrônicos poderá gerar impactos ambientais associados à fabricação dos bens, ao transporte, às embalagens, à manutenção e ao descarte ao final da vida útil. Para reduzir esses efeitos, deverão ser consideradas as seguintes medidas:

Impacto ambiental potencial	Medidas Mitigadoras
Consumo de matérias-primas, especialmente metais, plásticos e componentes eletrônicos.	Priorizar durabilidade, resistência e possibilidade de reparo e de reaproveitamento dos gabinetes entre os contratos.
Geração de resíduos de embalagens, como papelão, filmes plásticos e materiais de proteção.	Utilizar embalagens proporcionais à proteção dos produtos, preferencialmente recicláveis, com segregação e destinação adequada dos resíduos gerados na entrega.
Consumo de combustível e emissões no transporte dos equipamentos até as unidades educacionais.	Planejar entregas e recolhimentos conforme as autorizações de fornecimento, reduzindo deslocamentos desnecessários.
Consumo de energia pelo sistema de recarga e ventilação.	Considerar eficiência energética compatível com a funcionalidade pretendida e orientar o uso conforme o manual do fabricante.
Descarte de componentes eletroeletrônicos (módulo eletrônico, réguas de tomadas, ventilador).	Prever destinação específica dos componentes, com logística reversa quando aplicável, e reaproveitamento antes do descarte.

15. DA AMOSTRA E DA PROVA DE CONCEITO

15.1 Com fundamento nos arts. 41, inciso II e parágrafo único, e 42, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra do produto e a realização de Prova de Conceito (POC) como condição para a aceitação da proposta.

15.2 A exigência justifica-se pela necessidade de verificar a qualidade, a segurança, a funcionalidade e a compatibilidade do gabinete ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como de mitigar, entre outros, os seguintes riscos: entrega de produto com qualidade inferior à especificada; divergência entre a descrição técnica e o produto efetivamente fornecido; falhas no sistema eletrônico de gerenciamento de recarga; descumprimento do limite de corrente de 9,8 A; incompatibilidade de dimensões, materiais, acabamento ou funcionalidade; e fornecimento de equipamento que possa comprometer a segurança dos usuários.

15.3 A licitante melhor classificada deverá apresentar amostra do produto em até 7 (sete) dias corridos, contados da data em que for declarada vencedora, mediante notificação realizada por meio do sistema de licitação.

15.4 Deverá ser realizada Prova de Conceito (POC) para avaliação e comprovação do atendimento às características técnicas, construtivas, elétricas e funcionais do gabinete ofertado, compreendendo a verificação das características construtivas e a demonstração prática do processo de recarga e de seu gerenciamento eletrônico automático.

15.5 Os procedimentos de verificação e os critérios objetivos de avaliação encontram-se descritos no Apêndice II (Prova de Conceito) deste Termo de Referência. Cada requisito será classificado como ATENDE, NÃO ATENDE ou NÃO VERIFICADO, sendo considerado APROVADO o equipamento que comprovar o atendimento integral de todos os requisitos técnicos mínimos aplicáveis e REPROVADO o que descumprir qualquer requisito mínimo exigido.

15.6 A amostra e a POC serão avaliadas por servidores designados pela Administração, que emitirão Laudo de Análise e Avaliação contendo, no mínimo: identificação do

licitante; descrição dos procedimentos realizados; resultado da avaliação de cada requisito; indicação de “AMOSTRA ACEITA” ou “AMOSTRA NÃO ACEITA”; justificativa técnica do resultado; e identificação e assinatura dos responsáveis pela avaliação. O resultado será divulgado pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação na plataforma utilizada para a realização do procedimento licitatório.

15.7 A amostra deverá ser entregue na Avenida Avelino Faleiro, nº 670, Centro, em Carmópolis de Minas/MG, em dias e horário a serem informados na notificação, a ser realizada após a finalização da fase de lances, ou em outro local expressamente indicado na notificação realizada pelo sistema de licitação.

15.8 O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e aceita pela Administração.

15.9 A amostra deverá corresponder ao produto definitivo ofertado pelo licitante, não sendo permitida a realização de ajustes, adaptações ou modificações posteriores destinadas a adequá-la às especificações deste Termo de Referência, e deverá estar identificada com etiqueta contendo, no mínimo: razão social do licitante; número do item; descrição do produto; marca e modelo; e número do procedimento licitatório. Deverá ser acompanhada de Certificado de Entrega de Amostras, em 2 (duas) vias, de manuais, catálogos ou documentos do fabricante necessários à comprovação das especificações e de carga elétrica para a execução dos testes funcionais da POC.

15.10 A amostra não será devolvida, tendo em vista que poderá ser aberta, manuseada, submetida a testes ou sofrer alterações decorrentes da avaliação. Da decisão relativa à análise da amostra e da POC caberá recurso, observados os prazos, os procedimentos e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

15.11 Todas as despesas relacionadas à preparação, ao acondicionamento, ao transporte, à entrega e à apresentação da amostra e da POC correrão exclusivamente por conta do licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Será considerada vencedora do certame a licitante que, após análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências deste edital e seus anexos, houver ofertado o menor preço unitário mensal;

16.2 As licitantes deverão apresentar proposta que contemple o item ofertado para a execução do objeto deste Termo.

16.3 O CODEMM reserva-se o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando as sanções previstas;

16.4 Qualquer tolerância por parte do CODEMM quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste;

16.5 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados;

16.6 Este Termo de Referência guarda estrita correlação com o Estudo Técnico Preliminar que o precede, dele decorrendo os requisitos técnicos.

Carmópolis de Minas/MG, 16 de novembro de 2026.

Membros da equipe de apoio

Lucas Gabriel Trindade dos Reis

Mônica Aparecida Fonseca Mata

APÊNDICE I – DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. mensal	Vlr. Total mensal	Vlr. Total Global anual
1	Locação de gabinete para armazenamento, transporte e recarga de dispositivos educacionais – 36 posições, com todas as características técnicas mínimas descritas no item 3.12 deste Termo de Referência (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	Und./mês	3.500			

Gabinete de 36 posições

APÊNDICE II – PROVA DE CONCEITO (POC)

GABINETE PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA DE DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS

1. OBJETIVO

1.1. A Prova de Conceito tem por objetivo verificar, por meio de inspeção física, conferência dimensional e demonstração funcional, o atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A avaliação compreenderá as características construtivas, capacidade de armazenamento, mobilidade, sistema elétrico, sistema de ventilação e, especialmente, o funcionamento do sistema eletrônico inteligente de gerenciamento de recarga.

2. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

2.1. A avaliação deverá contemplar inspeção visual, verificação das características físicas e dimensionais e testes funcionais, conforme aplicável a cada requisito.

2.2. Durante os testes, deverá ser demonstrado o funcionamento dos componentes e sistemas que integram o equipamento ofertado.

2.3. Cada requisito será classificado como:

ATENDE: quando comprovado o atendimento à especificação.

NÃO ATENDE: quando verificado o descumprimento da especificação.

NÃO VERIFICADO: quando não tiver sido possível realizar ou concluir a respectiva avaliação.

2.4. Os resultados deverão ser registrados individualmente, com a indicação das verificações realizadas.

3. ETAPA I – AVALIAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

3.1. Estrutura e materiais

3.1.1. Verificar se a estrutura externa e os componentes internos do gabinete são construídos em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,90 mm.

3.1.2. Verificar a ausência de componentes plásticos e/ou derivados de madeira na estrutura do gabinete.

3.1.3. Verificar a existência de duas bandejas horizontais internas, construídas em chapa de aço carbono de espessura mínima de 0,90 mm.

3.1.4. Verificar se cada bandeja possui 18 posições verticais, totalizando capacidade mínima para 36 equipamentos.

3.1.5. Verificar se as divisórias são metálicas e emborrachadas, permitindo a acomodação dos equipamentos sem provocar riscos.

3.1.6. Verificar a existência de compartimentos internos exclusivos para organização e armazenamento das fontes de alimentação.

3.2. Portas, painéis e fechamento

3.2.1. Verificar a existência de, no mínimo, uma porta frontal e uma porta traseira, construídas em chapa de aço carbono de espessura mínima de 0,90 mm.

3.2.2. Verificar se as dobradiças são internas e impedem a retirada ou desmontagem das portas pelo lado externo.

3.2.3. Demonstrar a abertura das portas em ângulo mínimo de 180 graus.

3.2.4. Verificar a existência e o funcionamento dos sistemas de fechamento com chave nas portas frontal e traseira.

3.2.5. Verificar se os painéis laterais são construídos em peça inteiriça e fixados ou encaixados internamente, impedindo sua desmontagem pelo lado externo.

3.2.6. Verificar a existência de aberturas ou orifícios destinados à troca térmica.

3.3. Acabamento, dimensões e mobilidade

3.3.1. Verificar o acabamento em pintura eletrostática, resistente a riscos e corrosão, na cor azul ou preta.

3.3.2. Conferir as dimensões externas aproximadas, incluindo os rodízios: 650 mm de largura, 1.050 mm de altura e 550 mm de profundidade.

3.3.3. Conferir as dimensões internas mínimas das baias: 25 mm de largura, 250 mm de altura e 350 mm de profundidade.

3.3.4. Verificar a existência de quatro rodízios emborrachados, com diâmetro mínimo de quatro polegadas e giro de 360 graus.

3.3.5. Demonstrar a movimentação do gabinete e o funcionamento das travas em, pelo menos, dois rodízios.

3.3.6. Verificar a existência de, no mínimo, uma alça ou puxador tubular lateral.

3.3.7. Verificar a existência de revestimento antiderrapante na superfície superior do gabinete.

3.3.8. Conferir o peso aproximado de 50 kg para o gabinete vazio.

4. ETAPA II – AVALIAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO

4.1. Réguas e tomadas

4.1.1. Verificar a existência de, no mínimo, 36 posições internas de tomadas, padrão 2P+T, 10 A, em conformidade com a ABNT NBR 14136.

4.1.2. Verificar o espaçamento de 45 mm entre as tomadas.

4.1.3. Verificar a existência de duas réguas de tomadas com instalação independente e modular.

4.1.4. Demonstrar que as réguas podem ser substituídas individualmente para manutenção.

4.1.5. Verificar a distribuição das 36 tomadas em três grupos de alimentação, contendo 12 tomadas por grupo.

4.2. Alimentação e proteção elétrica

4.2.1. Verificar a existência de um único cabo de alimentação elétrica, com comprimento mínimo de 2,8 metros e plugue 2P+T, 10 A, padrão ABNT NBR 14136.

4.2.2. Verificar a existência de porta-cabo externo para acondicionamento do cabo de alimentação.

4.2.3. Verificar a alimentação elétrica bivolt, na faixa de 110 V a 240 V, com chaveamento automático.

4.2.4. Verificar a existência de disjuntor diferencial residual (DDR) de 16 A, com sensibilidade de 30 mA, integrado ao módulo central.

4.2.5. Verificar se o acesso ao interruptor principal do módulo eletrônico e às réguas internas de tomadas ocorre exclusivamente pela porta traseira.

5. ETAPA III – AVALIAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO INTELIGENTE DE RECARGA

5.1. Identificação do sistema de gerenciamento

5.1.1. Verificar a existência de módulo eletrônico de recarga, pré-programado, responsável pelo gerenciamento da alimentação elétrica dos equipamentos armazenados.

5.1.2. Verificar a divisão do sistema em três grupos independentes, com 12 tomadas por grupo.

5.1.3. Verificar a existência de indicadores luminosos do tipo LED ou similar para cada um dos três grupos.

5.2. Teste de leitura inicial das correntes

5.2.1. Conectar cargas elétricas aos três grupos de tomadas do gabinete.

5.2.2. Iniciar o processo de recarga.

5.2.3. Demonstrar que o sistema eletrônico realiza a leitura inicial independente da corrente elétrica de cada grupo.

5.2.4. Demonstrar que o sistema utiliza as leituras realizadas para determinar automaticamente, por software, a forma de carregamento.

Critério de aceitação: comprovação de que o sistema realiza a avaliação individual dos três grupos e define automaticamente o modo de funcionamento.

5.3. Teste de carregamento simultâneo dos três grupos

5.3.1. Utilizar cargas elétricas cuja soma das correntes permita o funcionamento simultâneo dos três grupos, respeitando o limite total de 9,8 A.

5.3.2. Iniciar o processo de recarga e verificar o comportamento do sistema.

5.3.3. Comprovar que o sistema permite a energização simultânea dos três grupos quando a corrente total consumida não ultrapassar 9,8 A.

5.3.4. Verificar a indicação luminosa correspondente aos grupos em funcionamento.

Critério de aceitação: os três grupos deverão permanecer energizados simultaneamente quando a carga elétrica permitir, sem ultrapassar o limite de corrente estabelecido.

5.4. Teste de carregamento simultâneo de dois grupos

5.4.1. Utilizar cargas elétricas que não permitam o funcionamento simultâneo dos três grupos dentro do limite de 9,8 A, mas permitam a operação simultânea de dois grupos.

5.4.2. Iniciar o processo de gerenciamento eletrônico.

5.4.3. Verificar se o sistema identifica automaticamente a condição de carga e seleciona o funcionamento simultâneo de dois grupos.

5.4.4. Verificar se o terceiro grupo permanece desenergizado durante o período em que não estiver selecionado para carregamento.

5.4.5. Verificar a indicação luminosa dos grupos energizados.

Critério de aceitação: o sistema deverá selecionar automaticamente o carregamento simultâneo de dois grupos, respeitando o limite total de 9,8 A.

5.5. Teste de carregamento individual dos grupos

5.5.1. Utilizar cargas elétricas que exijam o funcionamento individual dos grupos para que o limite total de 9,8 A seja respeitado.

5.5.2. Iniciar o processo de recarga.

5.5.3. Demonstrar que o módulo eletrônico identifica a condição de carregamento e permite a energização individual dos grupos.

5.5.4. Verificar a indicação luminosa correspondente ao grupo energizado.

Critério de aceitação: o sistema deverá selecionar automaticamente a operação individual dos grupos quando necessária, sem ultrapassar o limite total de 9,8 A.

5.6. Teste de limitação automática da corrente elétrica total

5.6.1. Durante os testes dos diferentes modos de carregamento, verificar a corrente elétrica total consumida pelo gabinete.

5.6.2. Demonstrar que o sistema eletrônico gerencia a energização dos grupos de maneira a impedir que a corrente elétrica total ultrapasse 9,8 A.

5.6.3. Verificar o comportamento automático do sistema diante de diferentes condições de carga elétrica.

Critério de aceitação: a corrente elétrica total consumida pelo gabinete não poderá ultrapassar 9,8 A durante o funcionamento do sistema de gerenciamento.

5.7. Teste de alternância automática dos grupos

5.7.1. Configurar uma condição de carga na qual não seja possível manter os três grupos energizados simultaneamente.

5.7.2. Iniciar o processo de recarga e acompanhar o funcionamento do sistema.

5.7.3. Verificar se a alternância automática dos grupos ocorre em intervalos de, no máximo, 45 minutos.

5.7.4. Verificar se a alternância obedece ao critério de maior carga para menor carga.

5.7.5. Acompanhar o processo até que todos os grupos tenham participado da alternância.

Critério de aceitação: o sistema deverá realizar automaticamente a alternância entre os grupos, respeitando o intervalo máximo de 45 minutos e o critério de maior carga para menor carga.

5.8. Teste de reavaliação automática após o ciclo de alternância

5.8.1. Após a conclusão da alternância de todos os grupos, acompanhar o comportamento do módulo eletrônico.

5.8.2. Demonstrar que o sistema realiza novamente a leitura inicial independente das correntes dos três grupos.

5.8.3. Verificar se o software redefine automaticamente a forma de carregamento em função das condições de carga identificadas.

5.8.4. Comprovar que o processo ocorre automaticamente após o ciclo de alternância.

Critério de aceitação: o sistema deverá executar uma nova avaliação de corrente dos grupos e redefinir automaticamente a forma de carregamento após a conclusão de cada ciclo de alternância.

5.9. Teste dos indicadores luminosos

5.9.1. Verificar a existência de um indicador luminoso LED ou similar para cada grupo de alimentação.

5.9.2. Durante os testes de carregamento, verificar se os indicadores permitem identificar e acompanhar o funcionamento dos respectivos grupos.

Critério de aceitação: os três grupos deverão possuir indicação luminosa individual de funcionamento.

5.10. Teste de modularidade e manutenção

5.10.1. Identificar o módulo eletrônico responsável pelo gerenciamento da recarga.

5.10.2. Demonstrar que sua instalação é independente das réguas de tomadas.

5.10.3. Demonstrar a retirada e substituição do módulo eletrônico em tempo máximo de 10 minutos, sem necessidade de desmontagem integral ou envio do gabinete completo para manutenção externa.

5.10.4. Demonstrar que as duas réguas internas de tomadas possuem instalação independente e modular, permitindo substituição individual.

Critério de aceitação: o módulo eletrônico deverá permitir sua retirada e substituição em, no máximo, 10 minutos. As réguas de tomadas deverão possuir instalação independente e modular, permitindo sua substituição individual.

6. ETAPA IV – AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO

6.1. Verificar a existência de, no mínimo, um ventilador-exaustor destinado à retirada do ar quente do interior do gabinete.

6.2. Demonstrar o funcionamento do sistema de exaustão.

6.3. Verificar a existência de aberturas ou orifícios na estrutura externa, portas e/ou painéis laterais, destinados à troca térmica com o ambiente externo.

Critério de aceitação: comprovação da presença e do funcionamento do ventilador-exaustor e da existência das aberturas de ventilação exigidas.

7. ETAPA V – VERIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Verificar a previsão de acondicionamento individual do gabinete em caixa de papelão reforçado, adequada ao transporte e armazenamento.

7.2. Verificar a garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, incluindo peças, mão de obra e atendimento nos locais designados pela Secretaria Municipal.

8. DOS CRITÉRIOS DE RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

8.1. O resultado da avaliação deverá considerar o atendimento individual das características técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Será considerado APROVADO o equipamento que comprovar o atendimento integral de todos os requisitos técnicos mínimos aplicáveis.

8.3. Será considerado REPROVADO o equipamento que apresentar descumprimento de qualquer requisito técnico mínimo exigido.

8.4. As verificações não concluídas deverão ser identificadas no registro da POC, sem serem consideradas automaticamente como atendimento à especificação.

8.5. Deverá ser elaborado registro dos resultados das avaliações, indicando os requisitos verificados, os resultados obtidos e a conclusão da Prova de Conceito.

Gabinete de 36 posições

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

PARTES:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

CONTRATANTE:

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros - CODEMM, inscrito no CNPJ sob o nº 55.071.775/0001-40, sediado na Avenida Avelino Faleiro, nº 670, Carmópolis de Minas / MG, CEP: 35.534-000, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Mériton Balduino Alves, brasileiro, solteiro, residente em São Francisco de Paula/MG, portador do CPF nº 069.126.946-75.

FORNECEDOR REGISTRADO:

, com sede na , nº – Bairro , na cidade de , CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu , senhor , portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: .

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a locação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2026, Processo Administrativo nº 048/2026, mediante o disposto na Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços destinada à futura e eventual locação de gabinete para armazenamento, transporte e recarga de dispositivos educacionais, incluindo notebooks, tablets e/ou Chromebooks, com capacidade mínima para 36 equipamentos, estrutura metálica, sistema eletrônico inteligente de gerenciamento de recarga, proteção elétrica, ventilação e mobilidade, para atender às necessidades dos municípios consorciados do CODEMM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor mensal para a locação do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário mensal (R$)

a) No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e

previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4 Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

a) Informar o E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.

7.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.4 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.5 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.6 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.7 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.9 Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.10 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.11 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção do seu conteúdo durante o transporte.

7.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.13 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.14 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.16 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CODEMM ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.17 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.18 Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.19 Manter os gabinetes locados em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência da locação, prestando assistência técnica e realizando a manutenção

corretiva às suas expensas, nos prazos do Termo de Referência, salvo danos decorrentes de mau uso comprovado.

7.20 Recolher os gabinetes ao término da locação, em data e local acordados com o município contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE

e terá as seguintes atribuições:

9.3 Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

9.4 Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

9.5 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

9.6 Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

9.7 Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado.

9.8 Os lances serão ofertados sobre o VALOR UNITÁRIO MENSAL do item (locação mensal de cada gabinete), de acordo com o critério de menor preço por item indicado no preâmbulo, resultando o valor total estimado do item da multiplicação do valor

unitário mensal pelo quantitativo estimado (3.500 unidades) e pelo período de 12 (doze) meses.

9.9 Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

9.10 Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

9.11 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

9.12 Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

9.13 Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

9.14 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela locação do objeto deste instrumento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais referentes ao mês de execução, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.2 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.6 A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7 O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma

ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

10.8 Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.9 A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

10.10 Débito da CONTRATADA para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.11 Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.12 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2026 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo, após o 13º mês e mediante solicitação da contratada, o preço ser reajustado pelo índice IPCA-E, exclusivamente para os valores mensais devidos após a anualidade, por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 Não são admitidos acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata, em respeito aos limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/21. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da mesma Lei, permanecendo disponível o saldo dos quantitativos ainda não contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2 A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis dias uteis após seu protocolo.

14.3 Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa quem praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (art. 156).

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração; e a implantação ou o aprimoramento de programa de integridade (art. 156, § 1º), graduando-se a sanção dentro das faixas abaixo.

15.3 A multa será calculada sobre o valor do item ou da parcela contratada inadimplida, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3º).

15.4 Infrações e sanções aplicáveis ao fornecedor/contratado quando:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I): advertência ou multa de 0,5% a 10%.

b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II): multa de 10% a 30% e impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos.

c) Der causa à inexecução total do contrato (art. 155, III): multa de 20% a 30% e impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (art. 155, VII): multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%, sem prejuízo de impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos, se persistente.

e) Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou o contrato, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, VIII a XII): multa de 15% a 30% e declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme a gravidade (art. 156, § 5º).

15.5 A aplicação das sanções de impedimento e de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 158).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou e força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Governador Valadares/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carmópolis de Minas/MG, ... de ..... de 2026.

Presidente	*Representante Legal do Fornecedor*

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

PARTES:

CONTRATO N° /2026

CONTRATANTE:

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros - CODEMM, inscrito no CNPJ sob o nº 55.071.775/0001-40, sediado na Avenida Avelino Faleiro, nº 670, Carmópolis de Minas / MG, CEP: 35.534-000, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Mériton Balduino Alves, brasileiro, solteiro, residente em São Francisco de Paula/MG, portador do CPF nº 069.126.946-75, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

, com sede na , nº – Bairro , na cidade de , CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu , senhor , portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: .

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. , Pregão Eletrônico nº. e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Registro de Preços destinada à futura e eventual locação de gabinete para armazenamento, transporte e recarga de dispositivos educacionais, incluindo notebooks, tablets e/ou Chromebooks, com capacidade mínima para 36 equipamentos, estrutura metálica, sistema eletrônico inteligente de gerenciamento de recarga, proteção elétrica, ventilação e mobilidade, para atender às necessidades dos municípios consorciados do CODEMM.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo bem como a ata de registro de preços nº xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O Contrato alcança o montante total de R$....., conforme quantitativos e preços abaixo:

ITENS				
Item	*Descrição*	*UF*	*Quantidade*	*Preço unitário mensal (R$)*
1	.....	.....	.....	.....

a) O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal n° 14/133/2021.

2.2 Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que demonstrada a vantagem econômica da prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

- O pagamento pela locação do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº ...../2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

– As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº ...../2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº ...../2026, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ...../2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa quem praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (art. 156).

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração; e a implantação ou o aprimoramento

de programa de integridade (art. 156, § 1º), graduando-se a sanção dentro das faixas abaixo.

10.3 A multa será calculada sobre o valor do item ou da parcela contratada inadimplida, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3º).

10.4 Infrações e sanções aplicáveis ao fornecedor/contratado quando:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I): advertência ou multa de 0,5% a 10%.

b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II): multa de 10% a 30% e impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos.

c) Der causa à inexecução total do contrato (art. 155, III): multa de 20% a 30% e impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (art. 155, VII): multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%, sem prejuízo de impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos, se persistente.

e) Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou o contrato, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, VIII a XII): multa de 15% a 30% e declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme a gravidade (art. 156, § 5º).

10.5 A aplicação das sanções de impedimento e de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 158).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2026, Processo Licitatório nº 048/2026.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela Administração:

(i) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

(ii) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

b) Por acordo entre as partes:

(i) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

(ii) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

(iii) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias uteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pela Autoridade Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇAO DO CONTRATO

15.1. O CODEMM poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ....., com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

....., ... de ..... de 2026.

_____ _____

Presidente Representante Legal do Fornecedor

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico:		**Data Abertura: .....**		**Horário: .....**	
Nome da Empresa/ Razão Social: Endereço eletrônico: E-mail:					
Endereço:					
Cidade:		Estado:		CEP:	
CNPJ Nº:		Fone:		Inscrição Estadual:	
Dados Bancários para pagamento: Banco: - nº / Agência: / Conta Corrente:					
Dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços: Nome: Cargo: RG nº: CPF nº: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s):					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor unit. mensal (R$)**	**Valor total mensal (R$)**	**Valor global anual (R$)**

Valor Total da Proposta R$:

Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

.....Local....., ... de ..... de 2026

Nome

Cargo/Função

Representante Legal da Empresa.....

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal O Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 048/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

.....Local....., ... de ..... de 2026

Nome

Cargo/Função

Representante Legal da Empresa.....

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal O Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 048/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

.....Local....., ... de ..... de 2026

Nome

Cargo/Função

Representante Legal da Empresa.....

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OUTRAS COMPROVAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal O Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 048/2026 sob as pena da lei que:

- inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame;

- não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 14133/21;

- que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

.....Local....., ... de ..... de 2026

Nome

Cargo/Função

Representante Legal da Empresa.....